



PROCESSO Nº : 56.176-2/2021
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : LUDEMILA IZABEL DA SILVA
PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 7.093/2022 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** pelo registro da Portaria 075/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 16/06/2021, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Ludemila Izabel da Silva, servidora efetiva, no cargo de Supervisor Escolar, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Várzea Grande/MT, com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar 3.797/2012, com redação dada pela Lei Complementar 4.007/2014, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei Complementar 4.293/2017.

7. **Voto ainda**, pela legalidade da planilha de proventos integrais, com direito a paridade à beneficiária.

8. **É como voto.**

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

